

Resolução nº 33/96

Fixa remuneração dos Vereadores do Município de Itapemirim, para a legislatura que se inicia em 01.01.1997 e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para vigorar na próxima legislatura que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 1997 é fixada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que, assim dividida:

I. Subsidio fixo	R\$ 750,00
II. Subsidio variavel	R\$ 750,00

Parágrafo único - A parte variavel não será paga ao Vereador injustiçadamente, não comparecer a Sessão Ordinária.

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara, será paga, mensalmente, a verba de representação de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração fixada no caput do art. 1º.

Art. 3º - O reajuste da remuneração do Vereador será a qualizado anualmente a partir da sigância

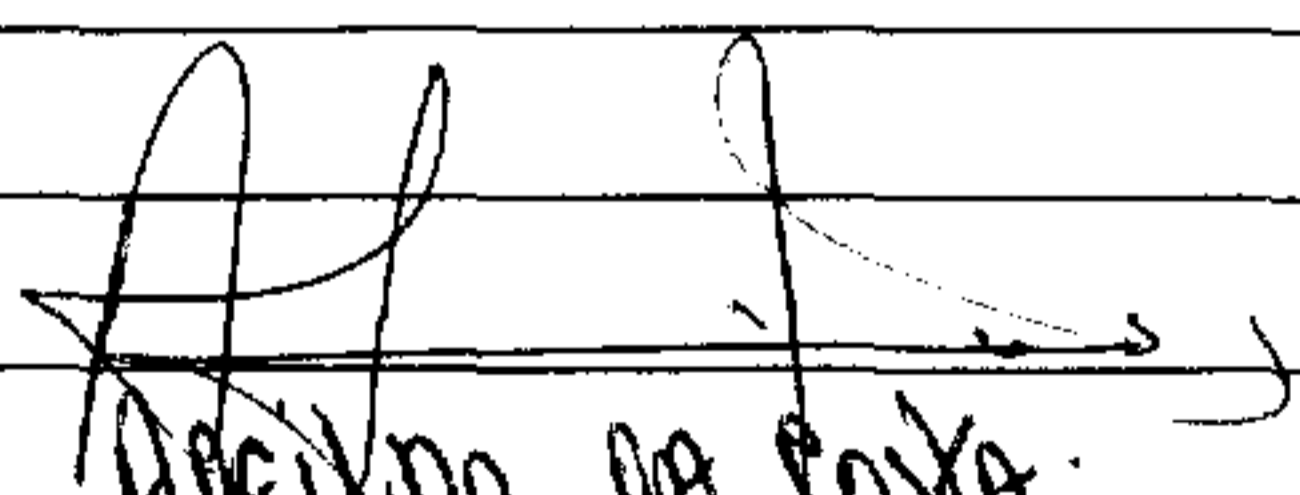
da presente resolução, com base no JPC-61 aprovada pela UFES Universidade Federal do Estado do Espírito Santo, durante todo o ano anterior, no máximo o limite de 5% (cinco por cento) da receita Orçamentária do município, excluída a despesa de representação do presidente da Câmara.

Art. 4º - Por cada sessão Extraordinária, até o limite de 04 mensais, os Vereadores farão jus ao recebimento do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de uma sessão Ordinária.

Art. 5º - A mesa Diretora da Câmara alocará em seu orçamento recursos próprios para execução desta resolução, que poderá ser suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1997, revogando as disposições em contrário.

Marémirim, 25 de Setembro de 1996.

  
ABELARDO DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA